



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Subsecretaria de Contratos - ASCON
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

TERMO ADITIVO

10º TA ao CO N.º 027/SG/MPDFT/2019

PROCESSO SEI N.º 19.04.5553.0003017/2023-05

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E A REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO - RENAPSI.

CONTRATANTE

A **UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio d o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, daqui por diante designado simplesmente **MPDFT**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 26.989.715/0002-93, instalado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, em Brasília-DF, neste ato representado por sua Secretária-Geral, **CLAUDIA BRAGA TOMELIN**, nos termos da Portaria n.º 908/PGJ, de 29 de dezembro de 2022, , daqui por diante designado simplesmente **MPDFT**;

CONTRATADA

REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO - RENAPSI, pessoa jurídica de direito privado, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 37.381.902/0001-25, estabelecida no SCS Quadra 6, Bloco A, Lote 157, Ed. Bandeirantes, Salas 501 a 505 e 601 a 607, Asa Sul, Brasília - DF, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por sua Procuradora, **ALINE DARIA FERREIRA PONTE**, conforme Procuração, que confere à qualificada poderes para representá-la na assinatura do contrato.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o presente Termo Aditivo, em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e no PROCESSO SEI N.º 19.04.5553.0003017/2023-05, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Repactuar os preços praticados em 5,89% (cinco inteiros, oito décimos e nove centésimos por cento), a contar de 1º/1/2025, consoante o disposto na Cláusula Sétima - Da Repactuação do contrato original e no Decreto Nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024, que alterou o salário mínimo para 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), com amparo no artigo 12 do Decreto n.º 9.507/2018 e Decreto nº 12.342/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O MPDFT pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e efetivamente realizados, o valor anual estimado de R\$ 556.088,40 (quinhentos e cinquenta e seis mil oitenta e oito reais e quarenta centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - DO VALOR MENSAL

O MPDFT pagará à CONTRATADA, mensalmente, o valor discriminado nas tabelas abaixo, no qual estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços:

A partir de 1º/1/2025

CATEGORIA	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR (R\$)	
		UNITÁRIO	TOTAL
Aprendiz	21	R\$ 2.206,70	46.340,70

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste aditamento contratual correrá, neste exercício (2025), à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, na categoria econômica Despesa Corrente, sob o Programa de Trabalho 03062058142610053 e Elemento de Despesa 339037.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os recursos necessários ao período de vigência contratual que ultrapassar este exercício correrão à conta de dotações próprias, especificamente consignadas no orçamento do MPDFT para custear despesas dessa natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O MPDFT deverá encaminhar extrato deste termo aditivo para ser publicado no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do

mês seguinte ao da sua assinatura, consoante disposição contida no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente termo, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Dária Ferreira, Usuário Externo**, em 18/02/2025, às 17:44, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA BRAGA TOMELIN, Secretária(o)-Geral**, em 10/03/2025, às 18:51, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1979639** e o código CRC **0C48F67C**.